

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS Nº 298/2023, Nº 299/2023 E Nº 300/2023.

DECRETOS Nº 298/2023, Nº 299/2023 E Nº 300/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO Nº 298/2023
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Macajuba, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o Artigo 307 da Lei nº 270, de 29 de outubro de 2021 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2023, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Macajuba – Bahia, 04 de janeiro de 2023.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 298 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

ISS – IMPOSTOSOBRESERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTOSOBRESERVIÇOS – “De Ofício”	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTOSOBRESERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTOSOBRESERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTOSOBRETRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOSDIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRALIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIALURBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	31/05/2023 – com 20% de desconto; 31/05/2023 – sem desconto; 30/06/2023 – sem desconto. Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2023
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIASANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2023
TAXA DE PUBLICIDADE	28/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO Nº 299/2023
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Estabelece os coeficientes de
atualização monetária dos débitos para
com o Município de Macajuba, e dá
outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do Artigo 20 da Lei nº 270, de 29 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos créditos tributários não pagos na data do vencimento para com o Município de Macajuba, para aplicação no exercício de 2023, são os constantes no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo foram atualizados tomando-se por base o IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período em 5,90%.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Macajuba – Bahia, 04 de janeiro de 2023.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 299, DE 04 DE JANEIRO DE
2023.**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	36,9447	26,5469	19,0027	13,2302	9,3664	6,4952	4,4903	4,2677	4,0639	3,9992	3,9247	3,8119	3,8119
1995	3,7280	3,7280	3,7280	3,5829	3,5829	3,5829	3,3352	3,3352	3,3352	3,1722	3,1722	3,1722	3,1722
1996	3,0442	3,0442	3,0442	3,0442	3,0442	3,0442	2,8514	2,8514	2,8514	2,8514	2,8514	2,8514	2,8514
1997	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695	2,7695
1998	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247	2,6247
1999	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122	2,8122
2000	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112	2,9112
2001	4,1006	4,0748	4,0546	4,0399	4,0200	4,0001	3,9848	3,9483	3,9019	3,8873	3,8724	3,8349	3,8349
2002	3,8138	3,7904	3,7735	3,7587	3,7292	3,7142	3,7019	3,6734	3,6372	3,6148	3,5825	3,5091	3,5091
2003	3,4056	3,3397	3,2681	3,2313	3,1943	3,168	3,1608	3,1664	3,1580	3,1405	3,1196	3,1140	3,1140
2004	3,0995	3,0790	3,0515	3,0396	3,0329	3,0169	3,0000	2,9725	2,9489	2,9347	2,9254	2,9072	2,9072
2005	2,8826	2,8635	2,8421	2,8324	2,8112	2,7882	2,7853	2,7820	2,7741	2,7695	2,7541	2,7330	2,7330
2006	2,7231	2,7087	2,6946	2,6851	2,6805	2,6731	2,6769	2,6775	2,6724	2,6713	2,6635	2,6535	2,6535
2007	2,6441	2,6308	2,6188	2,6081	2,6024	2,5956	2,5956	2,5956	2,5956	2,5956	2,5956	2,5956	2,5956
2008	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392	2,7392
2009	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901	2,6901
2010	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818	2,5818
2011	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407	2,4407
2012	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222	2,3222
2013	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540	2,1540
2014	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414	2,0414
2015	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693	1,9693
2016	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813	1,7813
2017	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619
2018	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619	1,6619
2019	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452	1,5452
2020	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399	1,4399
2021	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693	1,1693
2022	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590
2023	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO Nº 300/2023
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Atualiza a Unidade Fiscal Municipal do
Município de Macajuba, para o
exercício de 2023”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do artigo 307 da Lei nº 270, de 29 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal (UFM) do Município, de que trata o artigo 306 da Lei nº 270, de 29 de outubro de 2021, terá para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1,2442 (um real, dois mil quatrocentos e quarenta e dois décimos de milésimos de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 5,90%, em razão da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Macajuba – Bahia, 04 de janeiro de 2023.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126